



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA E A EMPRESA ROMARCK GERADORES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria**, com sede na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado pelo Reitor Substituto, Lucas Spillere Barchinski, nomeado pela Portaria nº 1.003/2022, publicada no *DOU* de 01 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **Romarck Geradores – Comercio e Serviços LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.298.489/0001-80, sediada na Rua Ronald Tkotz, nº 4124 – Bairro Jardim Taroba, em Cambé/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Geralda, portador(a) da [REDACTED]

[REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.003156/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e eventual corretiva, com fornecimento de peças para gerador, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Reitoria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Manutenção preventiva – Tipo 1</p> <p>Manutenção preventiva, incluindo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza interna com pano seco;• Limpeza externa com pano úmido;• Verificação e correção, se necessário, as condições de lubrificação dos mancais e partes rotativas;• Verificação e substituição, se necessário, as mangueiras quanto a rachaduras fissuras e encaixes.• Verificação e correção, se necessário, as condições dos amortecedores do grupo;• Verificação e correção, se necessário, as condições de pintura quanto possíveis oxidações;• Verificação e correção, se necessário, as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiação, em geral;• Substituição do filtro e óleo lubrificante;• Substituição do filtro de combustível;• Verificação e efetuar, se necessário, a limpeza no tanque de combustível;• Substituição filtro(s) de ar – Semestralmente;• Substituição do aditivo arrefecimento;• Verificação e substituição, se necessário, as correias;• Reaperto porcas do cabeçote;• Reaperto dos parafusos e porcas;• Colocar o gerador em funcionamento a vazio por um período de 20 minutos e observar as condições elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelo motor em funcionamento;• Observar e anotar todos os parâmetros	Serviço	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	mostrados no ecrã, tais como, rotação do motor, tensões, temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc; • Emitir relatório dos serviços executados				
2	Manutenção preventiva – Tipo 2 Manutenção preventiva, incluindo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Limpeza interna com pano seco;• Limpeza externa com pano úmido;• Substituição filtro e óleo lubrificante;• Substituição filtro de combustível;• Substituição filtro(s) de ar.	Serviço	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Fornecimento de materiais e peças não relacionadas nos itens anteriores Fornecimento de materiais e peças não relacionadas no item anterior, nas seguintes condições: Para o pagamento pela substituição de peças desgastadas ou danificadas: A Contratada deverá submeter para análise do Fiscal do Contrato um orçamento prévio, com as devidas justificativas, contendo quantitativos e especificações das peças com detalhamento dos preços unitários e preço total; Após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato, a Contratada poderá realizar a substituição das peças e emitir a nota fiscal correspondente as peças substituídas, juntamente a nota fiscal relativa à prestação dos serviços; A Contratante reserva-se ao direito de adquirir peças com fornecedores que apresentarem preços mais baixos.	xxx	xxx	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
4	Valor mão de obra hora/homem	Hora/ Homem	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
	Valor Total				R\$ 17.600,00

(*) O valor da mão de hora/homem será aplicado no caso de substituição de peças ou demais intervenções necessárias, com exceção das discriminadas nos itens 1 e 2.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/09/2023 e encerramento em 14/09/2024, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

- 2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- 2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Gestão/Unidade: 158125

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 339030

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3.1. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

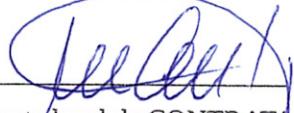
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Blumenau - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau/SC, 24 de julho de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

Marco Antonio Geralda
Diretor Operacional
Romarck Grupos Geradores


TESTEMUNHAS
Anderson Patrick Crepaldi
Gerente Administrativo
Romarck Grupos Geradores

906.163.089-04



CONTRATO N° 263/2023 - CGCONT/REI (11.01.18.00.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 08:12)

DANIELA THOMAS RAUBER
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CGCONT/REI (11.01.18.00.20)
Matrícula: ####777#0

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 08:45)

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CGCONT/REI (11.01.18.00.20)
Matrícula: ####413#3

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 09:05)

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 263, ano: 2023, tipo: CONTRATO, data de emissão: 25/07/2023 e o código de verificação: 67fefa9579